DECRETO MUNICIPAL Nº 757/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Valdir Lucas Pereira inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 160.795.236-04

Rodovia LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente (às margens da represa de Três Marias)

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 25018 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P32 com a área de **0,341723 ha (3.417,23 m²)**, compreendida entre as estacas 327+18,00 A 350+5,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 457614,7518m, N = 7886381,2643m; deste, segue confrontando com Fernando Antônio dos Santos, com os seguintes azimute e distância: 314º06'44,35" e 0,79m; até o vértice P02, de coordenadas E = 457614,1816m, N = 7886381,8171m; deste, segue confrontando com

cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 32º00'16,39" e 8,04m; até o vértice P03, de coordenadas E = 457618,4419m, N = 7886388,6338m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 43º31'44,09" e 39,46m; até o vértice P04, de coordenadas E = 457645,6198m, N = 7886417,2444m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 44º37'24,72" e 25,33m; até o vértice P05, de coordenadas E = 457663,4150m, N = 7886435,2750m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 44º25'39,49" e 25,14m; até o vértice P06, de coordenadas E = 457681,0152m, N = 7886453,2304m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 42º30'3,83" e 16,84m; até o vértice P07, de coordenadas E = 457692,3949m, N = 7886465,6487m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 38º41'47,99" e 12,21m; até o vértice P08, de coordenadas E = 457700,0300m, N = 7886475,1800m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 36º50'18,95" e 7,32m; até o vértice P09, de coordenadas E = 457704,4200m, N = 7886481,0400m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 28º50'18,24" e 14,59m; até o vértice P10, de coordenadas E = 457711,4595m, N = 7886493,8245m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 25º40'2,59" e 10,69m; até o vértice P11, de coordenadas E = 457716,0900m, N = 7886503,4600m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 17º35'5,55" e 11,93m; até o vértice P12, de coordenadas E = 457719,6936m, N = 7886514,8304m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 16º35'9,45" e 52,39m; até o vértice P13, de coordenadas E = 457734,6489m, N = 7886565,0419m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 17º44'39,61" e 32,61m; até o vértice P14, de coordenadas E = 457744,5863m, N = 7886596,0969m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 18º34'36,47" e 37,69m; até o vértice P15, de coordenadas E = 457756,5945m, N = 7886631,8264m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 18º27'19,92" e 44,54m; até o vértice P16, de coordenadas E = 457770,6942m, N = 7886674,0749m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 18º28'31,59" e 66,49m; até o vértice P17, de coordenadas E = 457791,7648m, N = 7886737,1381m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 21º16'34,03" e 53,06m; até o vértice P18, de coordenadas E = 457811,0182m, N = 7886786,5814m; deste, segue confrontando com José Augusto de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 97º35'20,06" e 1,65m; até o vértice P19, de coordenadas E = 457812,6537m, N = 7886786,3635m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 197º22'33,85" e 85,26m; até o vértice P20, de coordenadas E = 457787,1908m, N = 7886704,9922m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 192º56'40,52" e 10,59m; até o vértice P21, de coordenadas E = 457784,8179m, N = 7886694,6685m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 196º21'45,74" e 111,88m; até o vértice P22, de coordenadas E = 457753,2989m, N = 7886587,3182m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 196º21'57,38" e 23,91m; até o vértice P23, de coordenadas E = 457746,5624m, N = 7886564,3792m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes

azimute e distância: 196º56'40,57" e 19,01m; até o vértice P24, de coordenadas E = 457741,0227m, N = 7886546,1968m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 199º11'9,86" e 18,08m; até o vértice P25, de coordenadas E = 457735,0802m, N = 7886529,1189m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 203º46'58,71" e 18,16m; até o vértice P26, de coordenadas E = 457727,7577m, N = 7886512,5032m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 207º10'40,43" e 19,12m; até o vértice P27, de coordenadas E = 457719,0225m, N = 7886495,4902m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 209º48'33,46" e 24,03m; até o vértice P28, de coordenadas E = 457707,0771m, N = 7886474,6402m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 215º27'45,50" e 18,75m; até o vértice P29, de coordenadas E = 457696,2012m, N = 7886459,3717m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 219º59'14,51" e 26,65m; até o vértice P30, de coordenadas E = 457679,0732m, N = 7886438,9502m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 224º25'10,80" e 21,08m; até o vértice P31, de coordenadas E = 457664,3166m, N = 7886423,8916m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 229º01'9,57" e 20,52m; até o vértice P32, de coordenadas E = 457648,8275m, N = 7886410,4363m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 229º26'0,13" e 44,86m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG a Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal